



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/259

Vitória, 11 de março de 2022

Senhor

Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.819, o Autógrafo de Lei nº 11.503/2022, referente ao Projeto de Lei nº 39/2021, de autoria da Vereadora Camila Costa Valadão.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1016469/2022
Ref.Proc.2149/2021 - CMV/DEL
j fmm



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330039003400300032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 9.819



Altera o Anexo I da Lei n° 9.278 - Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas de Vitória, instituindo o Dia Municipal de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o dia 14 de março como o "Dia Municipal de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres", acrescentando-o no Anexo I da Lei n° 9.278, de 06 de junho de 2018, com a seguinte redação:

MARÇO	
14	Dia Municipal de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de março de 2022


Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1016469/2022
Ref.Proc.2149/2021 - CMV/DEL
j fmm



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330039003400300032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.